PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DE QUALIDADE, SEGURANÇA E ARQUEOLOGIA EM EMPREITADAS NA ÁREA OBRAS BEIRAS – F3"

ENG21139

2022

JOSE EDUARDO ESPERANCA FIALHO

Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ESPERANCA FIALHO
Dados: 2022.09.27 17:59:31 +01'00'

Artigo 1.º

Objeto

O presente concurso destina-se à celebração de um contrato de "aquisição de serviços de engenharia, fiscalização, gestão de qualidade, segurança e arqueologia em empreitadas na área Obras Beiras – F3" e tem por objeto principal a prestação de serviços de engenharia, fiscalização, gestão de qualidade, segurança e arqueologia à Águas do Vale do Tejo, S.A. (AdVT/entidade adjudicante) no âmbito de empreitadas a desenvolver na área geográfica das Beiras, nos termos melhor definidos no Caderno de encargos, para o qual se remete.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante e Decisão de Contratar

1. A entidade adjudicante é a Águas do Vale do Tejo, S.A. (AdVT), com sede na Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, n.º 21, R/c, 6300-693 Guarda, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 513606130, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:
 - Telefone: +351 213 251 000
 - Fax: +351 213 251 397
 - Correio eletrónico: concursosengenharia.epal@adp.pt
 - Website oficial: www.advt.pt

2. A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (doravante denominada por "**EPAL**"), em 14 de setembro de 2022, em nome e representação da **Águas do Vale do Tejo, S.A.** (AdVT), nos termos do disposto nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-lei n.º 94/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 34/2017, de 24 de março.

Artigo 3.º

Plataforma eletrónica e Peças do Concurso

1. O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica de contratação pública: **acingov.pt**, doravante denominada por "**plataforma eletrónica**".
2. Os interessados e concorrentes devem disponibilizar as comunicações destinadas à Entidade adjudicante e ao júri do procedimento, no âmbito do procedimento, na referida plataforma eletrónica.

3. As peças do concurso podem ser consultadas desde a data de publicação do respetivo anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, estando integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica.
4. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
 a) O presente Programa do Concurso;
 b) O Caderno de Encargos;
 c) Os anúncios do procedimento.

Artigo 4.º

Júri do Procedimento

O presente procedimento é conduzido por um júri, a quem compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas, a realização das audiências prévias dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.

Artigo 5.º

Esclarecimentos, Retificações e erros e omissões sobre as peças do procedimento

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, **até às 18:00 horas do dia 06/10/2022**, os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e a interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, caso existam, nos termos do art.º 50.º do CCP, os quais devem ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, **até às 18:00 do dia 17/10/2022**, o júri deve prestar os esclarecimentos solicitados assim como o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados.
3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e/ou aos erros e omissões que tenha lugar após a data prevista no n.º 2, desde que tenha sido observado o prazo previsto no n.º 1, obriga à

prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

4. Sem prejuízo do disposto no n.º 3, consideram-se rejeitados todos os erros e omissões que não tenham sido objeto de pronúncia pela Entidade Adjudicante até à data prevista no n.º 2, caso até ao final desse prazo não tenha sido dada informação da intenção de ser emitida resposta expressa.

Artigo 6.º

Documentos que constituem as propostas

1. As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:
 1.1. Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), de acordo com o formulário tipo aprovado pelo Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, disponibilizado em formato .html ou .pdf, elaborado em conformidade com **Anexo I** ao presente Programa de Concurso;
 1.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos **aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos**, contenham os *atributos* da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 a) Proposta de Preço (indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso), que não deve incluir o IVA, conforme **Anexo II** ao presente Programa;
 b) Lista dos Preços Unitários (em formato ".pdf"), elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo III** ao presente Programa, respeitando as regras aí expostas e os seguintes termos:
 1. Constituída por orçamento completo, cujo total é igual ao preço total máximo da proposta, e também pelas listas de taxas mensais e horárias das diferentes categorias do pessoal (principal e de apoio) que integrará a equipa de fiscalização.
 2. Os preços unitários devem ser arredondados a duas casas decimais; Para efeitos de cálculo do preço total, o concorrente deve considerar todos os encargos decorrentes do acompanhamento efetivo da execução dos trabalhos das empreitadas, atendendo aos habituais condicionamentos verificados em obras desta natureza.

As quantidades mensais de trabalho/serviços indicadas são estimadas, resultam de uma análise dos investimentos planeados, não vinculando a entidade adjudicante, nem garantindo a execução de quantidades.

c) Memória descritiva do desenvolvimento da prestação de serviços em conformidade com a cláusula 4.ª do Anexo I ao Caderno de Encargos. O documento deve preferencialmente ter uma dimensão máxima de 100 páginas incluindo anexos, e deve ter em consideração o disposto na Tabela II do Anexo VI ao Programa, abordando os diferentes pontos de modo a permitir a avaliação, deve incluir, pelo menos, a seguinte informação;
 I. Descrição do modo de organização e prestação de serviços;
 II. Descrição das metodologias de ação;
 III. Descrição dos circuitos e ações de recolha, registo e tratamento de informação e as rotinas de comunicação propostas.

d) Metodologia de aplicação às fases de construção dos seguintes sistemas de gestão:
 I. Sistema de gestão de qualidade (normas da série ISO 9000 ou equivalentes);
 II. Sistema de gestão do ambiente (normas da série ISO 14000 ou equivalentes).

e) Nota técnica sobre o Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho, que o Concorrente propõe implementar na obra, tendo em vista garantir a segurança de pessoas e bens da obra e de terceiros, que deverá ter em conta:
 I. Toda a legislação vigente no âmbito da segurança e saúde no trabalho;
 II. O preconizado nos Planos de Segurança e de Saúde da empreitada;
 III. O preconizado no Caderno de Encargos da presente Aquisição de Serviços;
 IV. As obrigações legalmente estabelecidas para os Coordenadores de Segurança em Obra (n.º 2, do artigo 19.º do Decreto Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro);
 V. A coordenação com o Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no trabalho implementado pelo empreiteiro.

 A Nota Técnica deverá ser obrigatoriamente organizada de acordo com as seguintes alíneas e conter apenas a informação aqui solicitada:

I. Declaração sobre a aplicação dos princípios gerais sobre Segurança e Saúde no Trabalho, devidamente datada e assinada pelo representante do Concorrente, a qual deverá conter os principais aspetos em matéria de segurança e saúde dos trabalhadores da obra, incluindo dos seus próprios colaboradores e de terceiros, que o Concorrente se propõe implementar;

II. Descrição sumária do Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho que o Concorrente propõe implementar tendo em conta o referido na cláusula 4.7 do Anexo I do Caderno de Encargos, especificando o modo como prevê exercer as obrigações de Coordenador de Segurança em Obra, tendo em conta as funções da Fiscalização definidas no CCP, o Caderno de Encargos da presente Aquisição de Serviços, e os desenvolvimentos dos Planos de Segurança e de Saúde e das Compilações Técnicas da empreitada a que está obrigado enquanto Coordenador de Segurança em obra;

III. Apreciação das especificações dos Planos de Segurança e de Saúde e eventuais propostas de alterações.

1.3. Documentos que contenham os termos ou as condições **relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos**, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:

a) Lista nominativa dos técnicos a afetar à execução do contrato, conforme **Anexo IV** ao presente programa, mencionando os técnicos:

- Engenheiro Civil Coordenador de Fiscalização/Gestor da Qualidade;
- Coordenador de Segurança em Obra (Sénior);
- Engenheiro Fiscal Eletromecânico (Técnico Sénior de Eletromecânica).

Os técnicos devem cumprir com o disposto na Lei n.º 31/2009 de 3 julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015 de 1 de junho, quando aplicável, assim como com as qualificações e requisitos mínimos exigidos no ponto 6.3.5 do Anexo I do Caderno de Encargos;

b) Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, tal como procuração, certidão

do registo comercial, com todas as inscrições em vigor ou outro instrumento habilitante;

1.4. Documentos que o concorrente apresente por considerá-los indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

2. Nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 132.º do CCP, o concorrente deve instruir a sua proposta com documento(s) onde indique os serviços ou trabalhos que pretende subcontratar, identificando qual ou quais a(s) entidade(s) a subcontratar (aplicável apenas quando se pretenda recorrer à subcontratação), sob pena de exclusão da sua proposta;
3. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no **Anexo V** do Programa do Concurso (Acordo – Promessa de Constituição).
4. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento e exista um representante comum do agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração contendo a designação do representante comum, bem como pelos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.
5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
6. O preço da proposta será expresso em euros, com duas casas decimais e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

Artigo 7º

Ficheiro "Excel"

Após o termo do prazo para a entrega de propostas, a EPAL notificará todos os concorrentes para apresentarem, no prazo de 5 (cinco) dias, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade de "Mensagens", a lista dos preços unitários (apresentada pelo concorrente com a sua proposta), reproduzida no ficheiro informático no formato "Excel", previamente fornecido pela EPAL juntamente com as peças do procedimento, devidamente preenchido nos campos indicados, não devendo ser alterado qualquer campo ou formatação, e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo, e, consequentemente, o interface com o SAP, existente na EPAL.

Artigo 8.º

Apresentação de propostas variantes

Não se admite a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 3.º **até às 18h00m do dia 27/10/2022 (27 de outubro de 2022).**

Artigo 10.º

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 3.º, devendo ser assinados eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea *b)* do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 3.º de um documento que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

Artigo 11.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 150 *(cento e cinquenta dias)* dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 12.º

Preço Base

1. O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar (**preço base**) é de **1.600.000,00€ (um milhão seiscentos mil euros)**, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Artigo 13.º

Critério de adjudicação e critério de desempate

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, tendo em conta o modelo de avaliação previsto no **Anexo VI** ao presente programa.
2. Caso seja ordenada mais do que uma proposta no mesmo lugar, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:
 a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtenha a melhor pontuação no fator preço;

 b) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, a hierarquização das propostas far-se-á tomando por referência, de forma sucessiva, até que se obtenha a diferenciação, as pontuações atribuídas nos seguintes subfactores:

 1.º B1 – Organização e desenvolvimento da prestação de serviços;

 2.º B.2. – Sistemas de Gestão da Qualidade e Ambiente;

 3.º B.3 – Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho.

 c) Se, da aplicação dos critérios definidos na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio entre as propostas relativamente às quais se verifica o empate, em termos a definir na prévia convocatória, escrita, por parte da entidade adjudicante.

Artigo 14.º
Documentos de Habilitação, Confirmação de Compromissos e Informação complementar

1. No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes **documentos de habilitação**:
 a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao CCP, na redação atribuída pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;
 b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 d) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
2. Quando o adjudicatário revista a forma de um agrupamento:
 a) Os documentos de habilitação previstos nas alíneas *a), b), c),* e *d)* do n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros;
 b) Devem ser apresentados os documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade referida no artigo 16.º;
3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada.
4. No caso de não emissão dos documentos ou certificados exigidos nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 ou quando estes não se referirem a todos os casos mencionados nas alíneas *b)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
5. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constante estejam redigidos em língua portuguesa.

6. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a 5 (cinco) dias úteis, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.
7. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 a) No prazo fixado no n.º 1 do presente artigo, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do mesmo diploma;
 c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
8. Nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 132.º do CCP, o prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação será de 10 (dez) dias úteis.
9. Quando aplicável, a entidade adjudicante notificará o adjudicatário para que, no prazo máximo referido no n.º 1 do presente artigo ou noutro para o efeito definido pela entidade adjudicante, proceda à apresentação do(s) documento(s) comprovativo(s) dos **compromissos assumidos por terceiras entidades** relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, sob pena de caducidade da adjudicação.
10. No mesmo prazo que o previsto no n.º 1 do presente artigo ou noutro prazo para o efeito concedido pelos Serviços da Entidade Adjudicante, o adjudicatário deve proceder à apresentação dos seguintes documentos, sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP:

 1 - Relativamente ao **Diretor de Fiscalização – Coordenador Fiscalização**, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho,

 a) Identificação do Diretor da Fiscalização, acompanhada pelo respetivo Termo de responsabilidade por este subscrito, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho;

 b) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho;

c) Comprovativo e número de inscrição em organismo ou associação profissional, quando aplicável;

d) Comprovativo do certificado de habilitações literárias;

e) Comprovativo da qualificação do técnico para a função de Diretor da Fiscalização, através do Sistema Eletrónico de Reconhecimento de Atributos Profissionais com o Cartão de Cidadão a que se refere o artigo 51.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, em função da categoria da obra a fiscalizar classificada nos termos da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho;

II - Relativamente ao **Coordenador de segurança em obra Sénior**, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro

a) Identificação do Coordenador de segurança em obra, acompanhada pela Declaração de aceitação das funções, subscrita pelo coordenador de segurança em obra, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;

b) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho;

c) Comprovativo e número de inscrição em organismo ou associação profissional, quando aplicável;

d) Comprovativo do certificado de habilitações literárias;

e) Cópia do título profissional de técnico superior de segurança no trabalho atribuído pela Autoridade para as Condições do Trabalho (ou da declaração de conformidade ou do reconhecimento da qualificação, consoante aplicável, no caso de cidadão nacional de Estado membro da União Europeia e de cidadão nacional de Estado não membro da União Europeia que seja signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu) respeitante ao(s) Coordenador(es) de segurança em obra;

III - Relativamente ao **Engenheiro Fiscal Eletromecânico Sénior**, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho,

a) Identificação do Engenheiro Fiscal Eletromecânico Sénior acompanhada pelo respetivo Termo de responsabilidade por este subscrito, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho;

b) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho;

c) Comprovativo e número de inscrição em organismo ou associação profissional, quando aplicável;

d) Comprovativo do certificado de habilitações literárias;

e) Comprovativo da qualificação do técnico para a função, através do Sistema Eletrónico de Reconhecimento de Atributos Profissionais com o Cartão de Cidadão a que se refere o artigo 51.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, em função da categoria da obra a fiscalizar classificada nos termos da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho;

IV - Declarações Abonatórias emitidas por Entidades Contratantes, relativamente a todos os técnicos mencionados no **Anexo IV** e comprovativas do preenchimento pelos mesmos do disposto na Lei n.º 31/2009 de 3 julho alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015 de 1 de junho, quando aplicável, assim como como das qualificações e requisitos mínimos exigidos no ponto 6.3.5 do Anexo I do Caderno de Encargos, elaboradas conforme **Anexo VIII** ao presente Programa, devendo prever designadamente as seguintes condições/informações (as quais são alternativas e não cumulativas):

(i) ETAR para no mínimo 20 000 habitantes equivalentes;

(ii) ETA para no mínimo 20 000 habitantes equivalentes;

(iii) EEAR para um caudal mínimo de 17.50 l/s;

(iv) EEAA para um caudal mínimo de 30,00 l/s;

Artigo 15.º
Caução

1. Para garantia da celebração do contrato e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário deve prestar uma caução correspondente a 5% do preço contratual.
2. A caução deve ser prestada:
 a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da AdVT, nos termos do modelo constante do Anexo VII ao presente programa, que dele faz parte integrante;
 b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes do Anexo VII ao presente programa.
3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos números anteriores, a caução que lhe seja exigida.

Artigo 16.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, todos os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

Artigo 17.º

Celebração do contrato e despesas associadas

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de três dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
4. Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 18.º

Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito

da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico epd.epal@adp.pt.

Artigo 19.º

Legislação Aplicável

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

ANEXOS:

ANEXO I - DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS COM QUANTIDADES

ANEXO IV – LISTA NOMINATIVA DA EQUIPA TÉCNICA

ANEXO V - MODELO DE ACORDO - PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

ANEXO VI – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

ANEXO VII - MODELO DE CAUÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÕES ABONATÓRIAS (CFR. PONTO IV DO Nº 10 DO ARTIGO 14º)

Anexo I
Documento Europeu Único de Contratação Pública

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP (já pré-preenchido pela EPAL) com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal BASE, em http://www.base.gov.pt/deucp/welcome utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;
- O DEUCP devem ser apresentado pelo Concorrente ou por cada um dos membros que integram o agrupamento Concorrente, não se solicitando a respetiva apresentação aos subcontratados.

ANEXO II
Modelo de Proposta de Preço

PROPOSTA DE PREÇO

(a que se refere a alínea a) do número 1.2 do artigo 6.º do Programa)

F_____ (*identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal _____[*qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas*] de _____ *[identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: no caso de sociedade, a firma, o número de identificação fiscal, a sede e o código de acesso à certidão permanente, no caso de agrupamento, as firmas, os números de identificação fiscal, as sedes e os códigos de acesso às certidões permanentes dos respetivos membros]*, depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para celebração do contrato _____ [designação do contrato], a que se refere o anúncio datado de *[data da publicação do anúncio em Diário da República]*, declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada aceita incondicionalmente e sem reservas o conteúdo do caderno de encargos, obrigando-se a executar todos os serviços, tarefas e a fornecer/locar todos os bens, de harmonia com o disposto no referido caderno de encargos, nas condições técnicas propostas e pelo preço máximo de € _____ *[indicar preço por algarismos e por extenso]*, a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Data …

Assinatura(s)[1]…

[1] Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III

Modelos de listas de preços unitários e quantidades estimadas e notas para preenchimento

(a que se refere a alínea b) do número 1.2 do artigo 6.º do Programa)

(inserir as listas e modelos necessários)

O preço total deverá ainda incluir todos os encargos expressamente referidos no Caderno de Encargos, no contrato e ainda os relativos a:

- Deslocações;
- Estadias;
- Comunicações;
- Reprodução de Documentos emitidos por si até 2 (duas) cópias;
- Todo o apoio técnico que necessitar para o cabal desempenho dos serviços contratados;
- Disponibilização de meios de acompanhamento do contrato em conformidade com o disposto no ponto 6.4, do Anexo I ao Caderno de Encargos e em cumprimento da obrigação expressa no número 1.10 da clausula 4.ª do Caderno de Encargos

ANEXO IV

Lista nominativa da Equipa Técnica

(a que se refere a alínea a) do número 1.3 do artigo 6.º do Programa)

[Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [qualidade em que subscreve a declaração] da [identificação da sociedade ou do agrupamento], pessoa coletiva número [número], com sede em [local da sede], declara sob compromisso de honra que a sua representada afetará à execução do contrato de "Aquisição de serviços de engenharia, fiscalização, gestão de qualidade, segurança e arqueologia em empreitadas na área Obras Beiras – F3" a celebrar no âmbito do Concurso Público com publicidade internacional, Ref.ª ENG21139, os técnicos seguidamente melhor identificados e detentores das qualificações, habilitações e experiência aqui expressas:

Nome (1º e último)	Função a desempenhar	Habilitações literárias	Qualificação profissional e número de cédula	Obras do tipo IX – "Abastecimento e Tratamento de Água" ou do Tipo X - Drenagem e Tratamento de Águas Residuais de categoria igual ou superior à categoria III [2]
	Engenheiro Civil Coordenador de Fiscalização/Gestor da Qualidade			
	Coordenador de Segurança em Obra (Sénior)			
	Engenheiro Fiscal Eletromecânico (Sénior)			

Mais declara(m) que os técnicos acima elencados respeitam integralmente e sem reservas os requisitos definidos na Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação dada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, bem como o disposto na clausula 6.3.5 do anexo 1 do caderno de encargos.

[2] Indicar claramente a experiência de forma a permitir verificar o cumprimento do disposto no Caderno de encargos e na Lei.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do procedimento, bem como a participação às entidades competentes para efeitos de procedimento criminal.

Local e Data...

Assinatura[3]...

[3] Nos termos dos números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO V

Modelo de acordo - promessa de constituição

(a que se refere o nº 3 do artigo 6.º do Programa)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo do Concurso para o _____ e nos termos do Programa do Concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a AdVT, devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a AdVT responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da AdVT a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

ANEXO VI

(a que se refere o artigo 13.º do Programa do Concurso)

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o n.º 1 da Cláusula 13.º deste Programa do Procedimento, o critério de adjudicação da presente aquisição de serviços é o da **proposta economicamente mais vantajosa**, na modalidade *multifator*, densificado nos fatores e subfactores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

Tabela 1 - Fatores e subfatores de avaliação das propostas e respetivos coeficientes de ponderação

FATORES E SUBFATORES		Ponderação
A.	PREÇO GLOBAL	70%
B.	QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA	30%
B.1	Organização e desenvolvimento da prestação de serviços	10%
B.2	Sistemas de Gestão da Qualidade e do Ambiente	10%
B.3	Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho	10%

A classificação final de cada proposta resultará do somatório das pontuações parciais obtidas em cada fator e subfatores, multiplicadas pelos respetivos coeficientes de ponderação.

A avaliação parcial dos subfatores do fator qualitativo *B. Qualidade Técnica da Proposta* será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

2. AVALIAÇÃO DO FATOR "PREÇO GLOBAL"

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator *Preço Global*, que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$\textbf{Pontuação}_{(\text{Proposta i})} = 10 - 3.4604179538E\text{-}35 * (Vi)^{5.8}$$

em que:

- Pontuação $_{(Proposta\ i)}$ é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator Preço, com um máximo de 10 pontos;
- Vi é o valor da Proposta i.

3. AVALIAÇÃO DO FATOR "QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA"

3.1 Avaliação do subfactor "B.1 Organização e desenvolvimento da prestação de serviços"

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 2, aspetos associados à Metodologia de execução das atividades incluídas na prestação de serviços.

A avaliação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação indicada na Tabela 2, ou seja, 2, 4, 6, 8 e 10.

3.2 Avaliação do subfactor "B.2 Sistemas de Gestão da Qualidade e do Ambiente"

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 3, aspetos associados à Metodologia de aplicação do sistema de gestão da qualidade e do ambiente (normas das séries ISO 9000 e ISO 14000 ou equivalentes).

A avaliação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação indicada na Tabela 3, ou seja, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

3.3 Avaliação do subfactor "B.3 Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho"

.

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 4, aspetos associados ao Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho a implementar.

A avaliação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação indicada na Tabela 4, ou seja, 2, 4, 6, 8 e 10.

Tabela 2 - Matriz de Avaliação do subfator "B.1 Organização e desenvolvimento da prestação de serviços"

	Pontuação				
	2	4	6	8	10
B.1	Conteúdo com caráter genérico. Enumera, sem descrever, as atividades definidas na cláusula 4 do anexo I do Caderno de Encargos. Apresenta, sem desenvolver os fluxos de comunicação de rotina entre os diferentes interlocutores. Não descreve como pretende assegurar a gestão da informação.	Conteúdo com caráter específico mas sumário. Descreve de modo sumário a maioria das atividades definidas na cláusula 4 do anexo I do Caderno de Encargos. Apresenta os fluxos de comunicação de rotina entre os interlocutores, descrevendo-os de modo sumário. Descreve de modo sumário como pretende assegurar a gestão da informação.	Conteúdo com caráter específico e com algum pormenor. Descreve com algum pormenor a maioria das atividades definidas na cláusula 4 do anexo I do Caderno de Encargos. Apresenta os fluxos de comunicação de rotina entre os interlocutores, descrevendo-os com algum pormenor. Descreve com algum pormenor como pretende assegurar a gestão da informação.	Conteúdo com caráter específico e devidamente pormenorizado. Descreve com pormenor a maioria das atividades definidas na cláusula 4 do anexo I do Caderno de Encargos. Apresenta os fluxos de comunicação de rotina entre os interlocutores, descrevendo-os com pormenor. Descreve com pormenor como pretende assegurar a gestão da informação.	Conteúdo com caráter específico e devidamente pormenorizado. Descreve com pormenor todas as atividades na cláusula 4 do anexo I do Caderno de Encargos. Apresenta os fluxos de comunicação de rotina e em situações de contingência, descrevendo-os com pormenor. Descreve com pormenor como pretende assegurar a gestão da informação.

Tabela 3 – Matriz de Avaliação do subfactor "B.2 Sistemas de Gestão da Qualidade e do Ambiente"

B2	Metodologia de aplicação do sistema de gestão do ambiente com caráter genérico. Enumera, sem desenvolver, os descritores ambientais que se propõe analisar	Metodologia de aplicação do sistema de gestão do ambiente com caráter específico mas sumário.. Descreve de modo sumário a metodologia a adotar para alguns dos descritores ambientais em causa sem concretizar e as tarefas associadas a cada um deles.	Metodologia de aplicação do sistema de gestão do ambiente com caráter específico e com algum pormenor. Descreve com algum pormenor a metodologia a adotar para a maioria dos descritores ambientais em causa e as tarefas associadas a cada um deles.	Metodologia de aplicação do sistema de gestão do ambiente com caráter específico e devidamente pormenorizado. Descreve com pormenor a metodologia a adotar para a maioria dos descritores ambientais em causa e as tarefas associadas a cada um deles.	Metodologia de aplicação do sistema de gestão do ambiente com caráter específico e devidamente pormenorizado. Descreve com pormenor a metodologia a adotar para cada um dos descritores ambientais em causa e as tarefas associadas a cada um deles.
Metodologia de aplicação do sistema de gestão da qualidade com caráter genérico. Enumera, sem desenvolver, as atividades que propõe realizar para a aplicação da norma da gestão da qualidade.	2	3	4	5	6
Metodologia de aplicação do sistema de gestão da qualidade com caráter específico mas sumário. Descreve de modo sumário a metodologia de aplicação da norma da gestão da qualidade.	3	4	5	6	7
Metodologia de aplicação do sistema de gestão da qualidade com caráter específico e com algum pormenor. Descreve com algum pormenor a metodologia de aplicação da norma da gestão da qualidade.	4	5	6	7	8
Metodologia de aplicação do sistema de gestão da qualidade com caráter específico e devidamente pormenorizado. Descreve com pormenor a metodologia de aplicação da norma da gestão da qualidade, identificando as responsabilidades e atividades da maioria dos intervenientes numa empreitada.	5	6	7	8	9
Metodologia de aplicação do sistema de gestão da qualidade com caráter específico e devidamente pormenorizado. Descreve com pormenor a metodologia de aplicação da norma da gestão da qualidade, identificando as responsabilidades e atividades de cada um dos intervenientes numa empreitada.	6	7	8	9	10

Tabela 4 - Matriz de Avaliação do subfactor "B.3 Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho"

	Pontuação				
	2	4	6	8	10
B.3	Conteúdo com caráter genérico. Enumera, sem desenvolver, as atividades a desenvolver no âmbito do SGSST que propõe implementar. Não concretiza o modo como prevê exercer as obrigações de Coordenador de Segurança em Obra.	Conteúdo com caráter específico mas sumário. Descreve, de modo sumário, as atividades a desenvolver no âmbito do SGSST que propõe implementar. Descreve, de modo sumário, o modo como prevê exercer as obrigações de Coordenador de Segurança em Obra.	Conteúdo com caráter específico e com algum pormenor. Descreve, com algum pormenor, as atividades a desenvolver no âmbito do SGSST que propõe implementar. Descreve, com algum pormenor, o modo como prevê exercer as obrigações de Coordenador de Segurança em Obra.	Conteúdo com caráter específico e devidamente pormenorizado. Descreve, com pormenor, as atividades a desenvolver no âmbito do SGSST que propõe implementar. Descreve, com algum pormenor, o modo como prevê exercer as obrigações de Coordenador de Segurança em Obra.	Conteúdo com caráter específico e devidamente pormenorizado. Descreve, com pormenor, as atividades a desenvolver no âmbito do SGSST que propõe implementar. Descreve, com pormenor, o modo como prevê exercer as obrigações de Coordenador de Segurança em Obra.

Tabela 5 - Matriz de Avaliação do subfactor "B.2 Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho"

	Pontuação				
	2	4	6	8	10
B.2	Proposta em que se verifica, pelo menos, uma das seguintes condições: i. Enumera, sem desenvolver, as atividades a desenvolver no âmbito do SGSST que propõe implementar. ii. As atividades previstas no âmbito do SGSST são genéricas e globalmente não estão adaptadas às especificidades da empreitada. iii. Não concretiza o modo como prevê exercer as obrigações de Coordenador de Segurança em Obra.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descreve, com algum pormenor, as atividades a desenvolver no âmbito do SGSST que propõe implementar. ii. Algumas atividades previstas no âmbito do SGSST não estão adaptadas às especificidades da empreitada, designadamente por enumerar e/ou descrever aspetos não aplicáveis à empreitada objeto da presente fiscalização. iii. Descreve, com algum pormenor, o modo como prevê exercer as obrigações de Coordenador de Segurança em Obra.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descreve, com algum pormenor, as atividades a desenvolver no âmbito do SGSST que propõe implementar. ii. As atividades previstas no âmbito do SGSST estão adequadamente adaptadas às especificidades da empreitada, enumerando e/ou descrevendo apenas aspetos aplicáveis à empreitada objeto da presente fiscalização. iii. Descreve, com algum pormenor, o modo como prevê exercer as obrigações de Coordenador de Segurança em Obra.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descreve, com pormenor, as atividades a desenvolver no âmbito do SGSST que propõe implementar. ii. As atividades previstas no âmbito do SGSST estão adequadamente adaptadas às especificidades da empreitada, enumerando e/ou descrevendo apenas aspetos aplicáveis à empreitada objeto da presente fiscalização. iii. Descreve, com algum pormenor, o modo como prevê exercer as obrigações de Coordenador de Segurança em Obra.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descreve, com pormenor, as atividades a desenvolver no âmbito do SGSST que propõe implementar. ii. As atividades previstas no âmbito do SGSST estão adequadamente adaptadas às especificidades da empreitada, enumerando e/ou descrevendo apenas aspetos aplicáveis à empreitada objeto da presente fiscalização. iii. Descreve, com pormenor, o modo como prevê exercer as obrigações de Coordenador de Segurança em Obra.

ANEXO VII

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ *(eliminar o que não interessar)*, como caução exigida para _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ *(entidade adjudicante)*, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

Modelo de Garantia Bancária/Seguro Caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ *(adjudicatário)*, vem o(a) _____ *(instituição garante)*, pelo presente documento, prestar, a favor da Águas do Vale do Tejo, S.A., uma garantia bancária à primeira solicitação/seguro-caução à primeira solicitação *(eliminar o que não interessar)*, até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do Concurso Público destinado à celebração do Contrato de ---------- e do respetivo Contrato, nos termos do n.º 2 do art.º __.º do Programa do Concurso e dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 *(eliminar o que não interessar)* do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia/ O presente seguro caução *(eliminar o que não interessar)* corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia/do seguro caução *(eliminar o que não interessar)*, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após interpelação, por simples notificação escrita, por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros *(eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia/o presente seguro caução *(eliminar o que não interessar)*, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia/O presente seguro caução *(eliminar o que não interessar)* permanece válida/o e eficaz entre o desde a data de celebração do contrato e até após a conclusão de todos os serviços objeto do contrato, não podendo ser anulada/o ou alterada/o sem que tenha decorrido o referido prazo e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas ou assinatura eletrónica qualificada*]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ABONATÓRIA

Para efeitos de fundamento curricular, _____, com sede em _____, contribuinte fiscal n.º _____, declara que, _____, com sede no _____ efetuou a "_____", relativa ao procedimento "_____", estando envolvidos os seguintes técnicos:

Nome	Função	Data Inicio	Data Fim

Dados da empreitada:

- Localização:
- Valor: 0,00€ (por extenso)
- Tipo:
- Descrição:
 -
 -
 -
 -

Dados da Prestação de Serviços:

- Designação:
- Local:
- Valor da Prestação de Serviços: 0,00 € (por extenso)

- Data de Início:
- Data de Conclusão:

Mais declaramos que os técnicos acima mencionados, cumpriram com as tarefas que lhe foram atribuídas, mostrando aptidão e competência profissional.

Data:
(Nome completo e assinatura de responsável com poderes para o ato)

Relativamente à descrição da empreitada devem ter em consideração especialmente os seguintes dados conforme o tipo de obra:

- **ETAR** – habitantes equivalentes e tipo (lamas ativadas, arejamento, SBR, outras)
- **ETA** - habitantes equivalentes
- **EEAR** – habitantes equivalentes, caudal e altura manométrica
- **EEAA** – habitantes equivalentes, caudal e altura manométrica
- **Condutas em pressão** – diâmetro nominal, material (FFD, PVC, PEAD, outro) e comprimento
- **Coletores gravíticos** – diâmetro nominal, material (PVC, PEAD, PPc, outro) e comprimento